



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 03 / 02 2025	☒ Projeto de Lei	002/2025 NÚMERO
	Registrado sob o nº 013 / 2025	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 04 de 02 2025	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário Márcio J. Vicente SERVIDOR	☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☒ Emenda	
A U T O R: Ver. Wezer Lucarelli – PSDB			

Estabelece como verba de natureza indenizatória o incentivo estadual ou qualquer outro pago aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica

Art. 1º O Incentivo Estadual encaminhado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica, pago pelo Município de Aquidauana/MS, em folha ou em apartado, será verba de caráter indenizatório.

Parágrafo único: Considera-se de caráter indenizatório todo e qualquer valor que não faça parte da remuneração prevista na legislação estatutária e paga por qual ente federativo.

Art. 2º Esta lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

II – JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa oferecer segurança jurídica aos indicados no Art. 1º, para que não venham a sofrer injustas tributações sobre valores que possuem pagamento precário pois não incorporam a remuneração dos servidores para fim de aposentadoria e outros direitos estatutários como quinquênios, sexta parte.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 03 de FEVEREIRO DE 2025


Ver. WEZER LUCARELLI - PSDB